

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO (art. 56, I da Lei 14.133/21 e art. 2º do Decreto Municipal 1.778/22)

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 19/03/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 9 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.1. **OBJETO:** A presente licitação visa o **REGISTRO DE PREÇOS** de pessoa jurídica, para a contratação de Empresa de engenharia para a realização de pesquisa de vazamentos em redes de distribuição de água, com o objetivo de localizar vazamentos não visíveis, bem como a elaboração de balanço hídrico no sistema de abastecimento de água operado pelo SAMAE de São Bento do Sul/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PREÂMBULO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL - SC**, inscrito no CNPJ Nº **86.050.978/0001-83**, por intermédio de seu **Agente de Contratação Jean Marcelo Fuck e Equipe de Apoio**, designados pelo **Decreto Nº 3925, de 9 de fevereiro de 2026**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS** de pessoa jurídica, para contratação de Empresa de engenharia para a realização de pesquisa de vazamentos em redes de distribuição de água, com o objetivo de localizar vazamentos não visíveis, bem como a elaboração de balanço hídrico no sistema de abastecimento de água operado pelo SAMAE de São Bento do Sul/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 4.702/2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **19/03/2026** com início às **09 horas**, horário de Brasília/DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às **08h30min** do dia **19/03/2026**.

2. DO OBJETO

A presente licitação visa o **REGISTRO DE PREÇOS** de pessoa jurídica, para contratação de Empresa de engenharia para a realização de pesquisa de vazamentos em redes de distribuição de água, com o objetivo de localizar vazamentos não visíveis, bem como a elaboração de balanço hídrico no sistema de abastecimento de água operado pelo SAMAE de São Bento do Sul/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. A presente licitação será realizada por **ITEM**, conforme tabela apresentada no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o item que o compõe.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAMAE DE SÃO BENTO DO SUL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, em campo específico no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 minutos via sistema, sob pena de preclusão;

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, e concomitantemente, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os licitantes deverão declarar em campo próprio do campo sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.6. Objeto destinado à AMPLA DISPUTA, poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.7. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.9. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais itens classificados como de ampla concorrência.

5.10. Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do item reservado e do item de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. **NÃO poderão disputar esta licitação** (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no ITEM 01 deste Edital.

7.3. Os licitantes, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO II.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.4.1. Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.4.2. Marca e/ou modelo

7.4.3. Fabricante

7.4.4. Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.

7.4.5. OBSERVAÇÃO: É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE. Em caso de marca/fabricação própria ou se tratar de serviço, utilizar a expressão "**marca própria**", "**serviço**" ou **similares para que o licitante não seja desclassificado.**

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.10. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Pregoeiro via chat. Observação: Poderá ser suspenso o prazo de duas horas no período fora do expediente da administração do SAMAE, compreendido entre 16h30min até 7h30min, finais de semanas e pontos facultativos. A viabilidade da suspensão deverá ser analisada pelo agente de contratação e informada aos licitantes pelo sistema Portal de Compras via CHAT.

8.2. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

8.3. Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.4. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (quando exigidos).

8.5. Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas e os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo II);
- b) Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo III);
- c) Informações necessárias para a Contratação (Anexo IV);

8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

8.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

instituídos por Lei.

- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, [consulta através do site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).
- g) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

g.1) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

g.2) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

g.3) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

8.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1 A qualificação técnica deverá seguir conforme disposto no ITEM 6 do Termo de Referência.

a) O Agente de Contratação poderá solicitar formalmente outros documentos e informações que comprovem a veracidade dos documentos apresentados, assim, os licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade. Ex: cópia do contrato; endereço atual da emissora do documento; relatórios técnicos etc.

b) Caso o licitante não envie os documentos complementares no prazo solicitado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até os horários definidos no ITEM 01 desse Edital.

9.6. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

9.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00**.

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.15 **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.15.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de **5 (cinco) minutos**, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.15.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.16.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.16.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.17.2 Empresas brasileiras;

9.17.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 O prazo para o envio da proposta reajustada, será de, no mínimo, **02 (duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.19 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de **10 (dez) minutos** para o registro, via sistema, das intenções recursais.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o melhor preço.

10.2 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21.

10.5 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

10.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>)

10.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.

10.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente a abertura do certame, poderá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 12.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;
- 12.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

12.7. Para as infrações previstas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

- 12.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 O prazo e local de entrega do objeto será conforme disposto no ITEM 07 do Termo de Referência.

13.2 O objeto deverá ser entregue conforme ITEM 07 do Termo de Referência.

13.3 O recebimento provisório e definitivo do objeto ocorrerá conforme disposto no ITEM 07 do Termo de Referência.

13.4 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei e por este Edital.

13.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste anexo e na proposta, devendo ser substituído/refeitos/corrigidos/ no prazo disposto no ITEM 07 do Termo de Referência, a contar da notificação emitida por este Órgão Público, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.6 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo Fiscal do Contrato e autoridade competente.

13.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.8 Deverá ser fornecido Certificado de Garantia, emitido pelo fabricante do equipamento, com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega definitiva e aceite do fornecimento pelo SAMAE. O certificado deverá ser válido em todo o território nacional, abrangendo toda a rede de assistência técnica autorizada do fabricante no Brasil, conforme ITEM 12 do Termo de Referência.

13.9 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.10 O adjudicatário será notificado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 03 dias úteis, prorrogável a critério do órgão, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.11 Se o adjudicatário se recusar a assinar a Ata, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

13.12 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

13.13 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado conforme disposto no ITEM 13 do Termo de Referência.

14.2 Junto a nota fiscal a empresa deverá encaminhar a declaração devidamente preenchida e assinada de acordo com o modelo constante em anexo neste edital.

14.3 Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

14.4 Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

14.5 Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

14.6 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul – SC.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.5 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8 O SAMAE de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

15.9 São partes integrantes deste Edital: Termo de Referência e Declarações.



16. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Após definido o vencedor, os demais classificados serão consultados, durante a sessão pública e respeitando a ordem de classificação, para que manifestem interesse em terem seus preços registrados em condições e valor idênticos ao do vencedor.

16.2. Os licitantes que aceitarem a condição prevista no item anterior serão registrados na Ata de Registro de Preços, formando um Cadastro Reserva e mantendo-se na ordem original de sua classificação.

16.3. Na hipótese de o fornecedor detentor da ata ter seu registro cancelado, não cumprir as obrigações contratuais, ou se recusar a receber novas ordens de serviço, a Administração poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva para contratar o objeto, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

16.4. O não interesse do licitante em aceitar o preço do vencedor para compor o cadastro reserva não gerará qualquer penalidade, apenas o impedirá de ser registrado na Ata.

São Bento do Sul, 04/03/2026.

Osvalcir Peters - Diretor-Presidente SAMAE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa de engenharia para a realização de pesquisa de vazamentos em redes de distribuição de água, com o objetivo de localizar vazamentos não visíveis, bem como a elaboração de balanço hídrico no sistema de abastecimento de água operado pelo SMAE de São Bento do Sul/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

(X) SIM () NÃO

1.3. **Quantidade:** Estima-se a execução de serviços de pesquisa de vazamentos em aproximadamente **1.800 km** de rede de distribuição de água, quantidade esta estimada exclusivamente para fins de Registro de Preços, não configurando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und (Km)	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Pesquisa de vazamento seguindo os procedimentos de DETECÇÃO DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS EM TUBULAÇÕES ENTERRADAS SOB PRESSÃO, com a utilização de haste de escuta, geofone eletrônico, correlacionador e data loggers de ruídos. Elaboração de balanços hídricos mensais conforme metodologia IWA.	1.800	Quilômetros	R\$ 726,34	R\$ 1.307.412,00

2.1 Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10818, de 27 de setembro de 2021.

2.2 NATUREZA DO OBJETO:

Comum (X) Especial ()

2.3 As varreduras serão realizadas nas áreas que apresentarem maior necessidade e nos DMCs (Distritos de Medição e Controle) já instalados, definidas com base nas informações cadastrais, telemetria e das medições de pressão e vazão.

2.4 O serviço deverá seguir os procedimentos de DETECÇÃO DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS EM TUBULAÇÕES ENTERRADAS SOB PRESSÃO, conforme boas práticas reconhecidas no setor, como as adotadas pela ABENDI (Associação brasileira de Ensaio Não Destrutivos e Inspeções) contemplando no mínimo as seguintes etapas ou fases:

2.4.1 SMAE informará a área onde será realizada a varredura com base nas informações da telemetria, de pressão, vazão ou outras situações;

2.4.2 Verificação das condições mínimas operacionais para realização da pesquisa. A pressão mínima deverá ser maior que 15 m.c.a;

2.4.3 Realização de varredura com uso de haste de escuta mecânica em todos os cavaletes, registros, hidrantes e outros pontos em contato direto com a rede de abastecimento de água para identificar pontos suspeitos. Os cavaletes deverão estar com os registros de abastecimento fechados durante a escuta;

2.4.4. Nos pontos suspeitos identificados por meio da haste de escuta, deverá ser utilizado geofone eletrônico para confirmação e localização do vazamento;

2.4.5 Caso seja necessário, e como preconizado pela ABENDI, deverão ser utilizados correlacionadores de ruídos e data loggers de ruído para determinação do vazamento, caso o geofone eletrônico não o encontre e/ou as condições operacionais exijam esses equipamentos.

2.4.6 Os vazamentos detectados deverão ser demarcados com tinta não solúvel em água sobre o pavimento contendo a inscrição "VAZ" (1x1 metro) ou estaqueados em caso de ruas sem pavimentação;

2.4.7 Para cada vazamento detectado deverá ser preenchido relatório com as informações de identificação e classificação do vazamento bem como com um croqui de amarração do ponto demarcado;

2.4.8 Os relatórios de identificação dos vazamentos deverão ser encaminhados diariamente ao SAMAE para que seja providenciado o reparo;

2.4.9. Após a execução do reparo do vazamento, caso o SAMAE entenda necessário, poderá ser solicitada à CONTRATADA a realização de nova varredura no trecho previamente definido entre as partes, com o objetivo de confirmar a inexistência de vazamentos remanescentes. A segunda varredura, quando solicitada, será remunerada com base na extensão de via efetivamente pesquisada, observando-se os mesmos critérios de medição, avaliação de desempenho e percentuais de pagamento estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo caracterizada como serviço extraordinário ou distinto do objeto contratado.

IMPORTANTE: A repetição de pesquisa decorrente de iniciativa da própria CONTRATADA não será objeto de remuneração adicional, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a sua realização.

2.4.10 Complementarmente, no decorrer da execução dos serviços de detecção de vazamentos não visíveis, deverão ser apontadas pela CONTRATADA outras situações operacionais ou estruturais que acarretem perdas ou desconformidades no sistema de distribuição de água, tais como vazamentos visíveis, ligações clandestinas, ligações sem hidrômetros, cúpula perfurada, entre outros;

2.4.11 Relatórios Mensais

A CONTRATADA deverá apresentar, ao final de cada mês de execução, Relatório Mensal de Medição e Resultados, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Mapa geral de localização das áreas pesquisadas, elaborado em plataforma de georreferenciamento (ex.: Google Earth ou sistema equivalente), identificando de forma clara os setores, bairros e ruas onde foi realizada a varredura no período, bem como os pontos de vazamentos identificados e as pressões medidas no início e ao final da pesquisa, quando aplicável;
- b) Tabela consolidada dos trechos de rede pesquisados, contendo a identificação das ruas, a extensão pesquisada em cada via e o total mensal acumulado, expressos em quilômetros (km);
- c) Quantitativo total de vazamentos identificados no período, podendo ser apresentada a classificação técnica adotada pela CONTRATADA, quando aplicável;
- d) Elaboração do Balanço Hídrico, conforme metodologia da International Water Association – IWA, referente ao (s) Distrito(s) de Medição e Controle (DMCs) objeto da pesquisa no período, correlacionando os dados obtidos em campo com as informações disponíveis nos sistemas de gestão do SAMAE;
- e) Registro das demais ocorrências operacionais ou estruturais identificadas no período, conforme previsto no item 2.1.10, tais como vazamentos visíveis, ligações clandestinas, ligações sem hidrômetros, cúpulas perfuradas ou outras situações que acarretem perdas ou desconformidades no sistema de distribuição de água.

2.5 RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica mínima a ser disponibilizada para a execução do objeto deverá ser composta, no mínimo, por:

- 01 (um) coordenador técnico com certificação Nível II (N2) ABENDI ou certificação emitida por entidade tecnicamente equivalente, apto à supervisão das atividades de pesquisa de vazamentos, cujas comprovações deverão ser apresentadas na fase de habilitação técnica do certame;
- 01 (um) Engenheiro Sanitarista e/ou Engenheiro Civil, legalmente habilitado, para atuar como responsável técnico pela execução dos serviços, com a devida emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

A equipe de campo deverá conter, no mínimo:

- 02 (dois) técnicos capacitados, com treinamento específico em métodos de detecção de vazamentos em tubulações pressurizadas, aptos à operação dos equipamentos e à execução das atividades de pesquisa acústica.

Observação:

Na fase de habilitação técnica do certame, deverá ser apresentada a comprovação da capacitação do coordenador técnico, por meio de certificado Nível II (N2) ou certificação equivalente emitida por entidade técnica especializada, compatível com a natureza dos serviços a serem executados.

2.6 RELAÇÃO DO APARELHAMENTO MÍNIMO A SER DISPONIBILIZADO

Para a realização do objeto deverá ser disponibilizado para cada equipe da CONTRATADA no mínimo os seguintes equipamentos:

- 01 (um) veículo com menos de 5 anos de uso com identificação da empresa e com a inscrição “A SERVIÇO DO SAMAE”;
- 02 (dois) geofones eletrônicos;
- 02 (duas) hastes de escuta mecânicas;
- 01 (um) haste de escuta eletrônica;
- 01 (um) correlacionador eletrônico de ruídos;
- Data loggers de ruídos;
- 02 (dois) manômetros digitais;
- 01 (uma) haste de perfuração e sondagem;
- 01 (uma) válvula geradora de onda;
- 01 (um) *smartphone*;
- 02 (dois) coletes reflexivos com a inscrição “A SERVIÇO DO SAMAE”; e
- 01 (uma) lanterna.

2.7 MEDIDAS DE SEGURANÇA

2.7.1 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes ao pessoal da CONTRATADA e a terceiros, e para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança e à higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as normas, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço, conforme procedimento de Segurança, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho em Obras e Serviços Contratados.

2.7.2 Em caso de acidentes, na área de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar socorro imediato às vítimas;

- b) Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças de aparências das circunstâncias e causas relacionadas com o acidente;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento do SAMAE no local da ocorrência, relatando o fato conforme ocorrido.

2.8 AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

A avaliação da qualidade dos serviços prestados será fundamentada na acuracidade e efetividade da pesquisa de vazamentos executada pela CONTRATADA, por meio da aplicação do Índice de Desempenho da Pesquisa de Vazamento (IDPV), o qual será utilizado para a avaliação do desempenho contratual e para a definição do percentual a ser faturado no período, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

A verificação da qualidade dos serviços será realizada pela equipe de fiscalização do SAMAE, mediante inspeção em campo, confirmação da existência e da correta localização dos vazamentos, observada a tolerância máxima admissível para demarcação, bem como os registros técnicos apresentados pela CONTRATADA.

2.8.1 Índice de Desempenho da Pesquisa de Vazamento (IDPV)

O Índice de Desempenho da Pesquisa de Vazamento (IDPV) corresponde à relação entre a quantidade de vazamentos corretamente marcados pela CONTRATADA e confirmados pela fiscalização do SAMAE (VMC) e o total de ocorrências avaliadas nos trechos fiscalizados, conforme apurado pela fiscalização, sendo determinado pela seguinte equação:

$$\text{IDPV} = \frac{\text{VMC}}{\text{VMC} + \text{VME} + \text{VO}}$$

Onde:

- **VMC** – Vazamentos Marcados Confirmados: quantidade de vazamentos marcados pela CONTRATADA cuja localização seja confirmada pela fiscalização do SAMAE, dentro da tolerância máxima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) para cada lado, em relação ao ponto originalmente marcado;
- **VME** – Vazamentos Marcados com Erro: vazamentos cuja existência é confirmada pela fiscalização, porém com erro de demarcação superior a 1,5 m em relação ao ponto marcado, bem como as marcações realizadas pela CONTRATADA cuja existência de vazamento não seja confirmada em verificação técnica pela fiscalização (falso-positivo), por método equivalente;
- **VO** – Vazamentos Omissos: vazamentos existentes identificados pela fiscalização do SAMAE e não demarcados pela CONTRATADA, após solicitação prévia de pesquisa no respectivo trecho.

De acordo com o desempenho apurado, o faturamento da CONTRATADA será definido conforme as seguintes faixas (Tabela 1):

- IDPV $\geq 0,90$: pagamento de 100% da quantidade total medida no período;
- $0,70 \leq \text{IDPV} < 0,90$: pagamento de 90% da quantidade total medida no período;
- IDPV $< 0,70$: pagamento de 80% da quantidade total medida no período.

Tabela 1 - Faixas de Desempenho e Percentual de Pagamento

IDPV	Desempenho	Percentual de Pagamento
IDPV $\geq 0,90$	Bom	100%
$0,70 \leq \text{IDPV} < 0,90$	Regular	90%
IDPV $< 0,70$	Insatisfatório	80%

IMPORTANTE: Nos casos em que o desempenho da CONTRATADA seja classificado como “Insatisfatório” (IDPV < 0,70) por dois meses consecutivos, a CONTRATANTE deverá emitir notificação formal, concedendo prazo para apresentação de plano de ação corretivo, contendo diagnóstico das falhas identificadas e medidas técnicas para melhoria do desempenho. A reincidência do desempenho insatisfatório após a adoção do plano de ação poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual, quando caracterizada a inexecução parcial ou total do objeto.

2.8.1.1 Considerações sobre Vazamentos Omissos

Os vazamentos serão contabilizados como omissos quando, após solicitação prévia de pesquisa pela fiscalização, a CONTRATADA não identificar a ocorrência, e a fiscalização do SAMAE, utilizando as mesmas condições técnicas e operacionais, confirmar a existência do vazamento em até 5 (cinco) dias úteis após o retorno da negativa da CONTRATADA.

Não serão considerados vazamentos omissos aqueles cuja não identificação esteja associada à sobreposição de vazamentos de maior porte, que comprovadamente tenham mascarado a manifestação de vazamentos secundários ou de menor magnitude.

Nos casos em que a CONTRATADA apresentar justificativa técnica fundamentada para a omissão ou falha na identificação do vazamento, caberá à CONTRATANTE, por meio da fiscalização, a avaliação da pertinência da justificativa e a decisão quanto à sua aceitação.

2.8.2 Não Conformidades

Serão consideradas **não conformidades técnicas** para fins de avaliação do desempenho da CONTRATADA as seguintes situações, quando constatadas nos trechos objeto de fiscalização pelo SAMAE:

Após a devolutiva da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, indicando a inexistência de vazamentos em determinado trecho pesquisado, caberá ao SAMAE avaliar a necessidade de realização de verificação complementar por equipe própria, com o objetivo de confirmar a inexistência de vazamentos no referido trecho.

Para fins de apuração dos indicadores VME e VO, a fiscalização do SAMAE disporá do prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de entrega do relatório diário ou mensal correspondente, para realizar a verificação técnica dos pontos indicados ou dos trechos fiscalizados. Decorrido esse prazo sem a confirmação da existência de vazamento no ponto avaliado, será considerado, para fins de avaliação do IDPV, que eventual vazamento identificado posteriormente ocorreu após a passagem da equipe de pesquisa, não sendo computado como VO ou vazamento falso-positivo.

Os trechos pesquisados pela CONTRATADA que não forem selecionados para fiscalização pelo SAMAE, dentro do período estabelecido para verificação, terão como verdadeiras e aceitas, para todos os fins de avaliação do desempenho contratual e cálculo do Índice de Desempenho da Pesquisa de Vazamento (IDPV), as informações e declarações prestadas pela CONTRATADA.

A identificação de não conformidades será **registrada em relatório técnico** pela equipe de fiscalização do SAMAE.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 JUSTIFICATIVA

O Sistema de Abastecimento de Água do Município de São Bento do Sul apresenta, como em grande parte dos sistemas urbanos, perdas reais decorrentes de vazamentos não aparentes em redes e ramais, as quais impactam diretamente a eficiência operacional, os custos de produção, o consumo energético, a pressão disponível na rede e a qualidade do serviço prestado à população. Grande parte desses vazamentos ocorre de forma subterrânea e silenciosa, não sendo identificável por inspeção visual, o que torna imprescindível a adoção de técnicas especializadas de pesquisa acústica, conforme preconizado pelas boas práticas de engenharia sanitária e pelos manuais técnicos do Programa Nacional de Combate ao Desperdício de Água – PNCD.

Nesse contexto, a presente contratação de empresa especializada para execução de pesquisa sistemática de vazamentos não visíveis, com uso de equipamentos adequados (haste de escuta, geofones eletrônicos e metodologias correlatas), constitui medida técnica fundamental para o controle ativo de perdas reais, permitindo a identificação precisa dos pontos de fuga, a redução do tempo entre o surgimento do vazamento e o reparo e a diminuição dos volumes de água perdidos no sistema.

A atuação direcionada nos Distritos de Medição e Controle (DMCs) possibilita, ainda, o aprimoramento do diagnóstico hidráulico do sistema, subsidiando a avaliação da vazão mínima noturna, o acompanhamento dos indicadores operacionais e a definição de estratégias permanentes de controle de perdas, em consonância com o Plano Municipal de Saneamento Básico e com as diretrizes estabelecidas pelo Novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020).

Além disso, a contratação permitirá o acompanhamento técnico das atividades pelo corpo técnico do SAMAE, promovendo a transferência de conhecimento e o fortalecimento institucional das ações de controle de perdas, assegurando maior eficiência e sustentabilidade às operações futuras.

3.2 O objeto desta contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do SAMAE.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço **POR ITEM**.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1.1 Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com indicação dos responsáveis técnicos da empresa;

6.1.2 Comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA** através de Atestado para desempenho do objeto a ser contratado, com os quantitativos e condições estabelecidas no quando abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE RELEVÂNCIA TÉCNICA	COMPROVAÇÃO QUANTITATIVA MÍNIMA
1) Pesquisa de vazamento seguindo os procedimentos de DETECÇÃO DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS EM TUBULAÇÕES ENTERRADAS SOB PRESSÃO, com a utilização de <u>haste de escuta, geofone eletrônico, correlacionador e data loggers de ruídos.</u>	450 Km

O(S) ATESTADO(S) deverão ser emitidos em papel timbrado da concedente, datado, assinado.



Todos o(s) atestado(s) deverão se referir a obras concluídas, especificando as obras executadas, o prazo da execução das obras e se foram executadas nos prazos previstos contratualmente.

Poderão ser utilizados mais de um atestado para atingir a quantidade mínima exigida.

6.1.3 Comprovação de EXPERIÊNCIA DO **PROFISSIONAL DA EMPRESA** para desempenho da atividade com as condições estabelecidas no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE RELEVÂNCIA TÉCNICA
1) Pesquisa de vazamento seguindo os procedimentos de DETECÇÃO DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS EM TUBULAÇÕES ENTERRADAS SOB PRESSÃO, com a utilização de <u>haste de escuta, geofone eletrônico, correlacionador de ruídos e data loggers de ruído.</u>

O(S) ATESTADO(S) EM NOME DO PROFISSIONAL deverão ser emitidos em papel timbrado da concedente, datado, assinado e visados pelo CREA emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Deverá ser acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT) do PROFISSIONAL de nível superior detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de serviço com as características referidas no acima.

Todos os atestados deverão se referir a serviços concluídos, especificando as obras executadas e prazo da execução.

Para comprovação da experiência do profissional na abertura do certame, a licitante não é obrigada a apresentar vínculo com o profissional detentor dos atestados técnicos conforme exigência do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCSC).

O profissional detentor do atestado deverá atuar como Coordenador e fazer parte do quadro da empresa licitante na data de assinatura do contrato com SAMAE.

Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" registrada na Delegacia Regional do Trabalho - DRT, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social;
- c) Contrato de trabalho devidamente assinado entre o técnico e a CONTRATADA, ou
- d) Contrato de prestação de serviço.

OBSERVAÇÃO: No caso de o profissional ainda não possuir vínculo empregatício com a empresa, ou seja, não fizer parte do quadro permanente deverá ser apresentado:

- a) Documento de contratação futura do responsável técnico detentor dos atestados apresentados, caso a empresa vença o certame;
- b) Esse documento deverá ser registrado em cartório, devidamente assinada entre o técnico e a CONTRATADA.

6.1.4 6.1.4 O profissional detentor do (s) atestado(s) técnico(s), que atuará como Coordenador da equipe de pesquisa de vazamentos, deverá possuir certificação válida de qualificação Nível II (N2), emitida pela ABENDI ou por entidade certificadora tecnicamente equivalente.

Para fins de aceitação de certificação emitida por entidade diversa da ABENDI, deverá ser comprovada equivalência técnica quanto às competências atribuídas ao Nível II, especialmente no que se refere à capacidade de coordenação técnica de equipe, planejamento das atividades de pesquisa de vazamentos, supervisão dos ensaios e validação técnica dos resultados obtidos.

A equivalência deverá ser demonstrada por meio de documentação da entidade certificadora que evidencie critérios de formação, avaliação e atribuições compatíveis com aquelas exigidas para certificação N2 pela metodologia reconhecida no setor.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A pesquisa de vazamento será realizada em toda extensão de rede do Município de São Bento do Sul, conforme planejamento definido pelo SAMAE.

7.2. A execução do objeto obedecerá:

7.2.1. **Prazo de execução:** A execução do objeto terá prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Autorização de Execução de Serviços (AES), podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

7.2.2. **Quantitativo e critério de medição:**

Não haverá quantitativo mínimo mensal obrigatório de extensão de trechos de rede a serem pesquisados. A quantidade de serviços a serem executados em cada período será definida exclusivamente de acordo com as necessidades operacionais do SAMAE.

Para fins de medição, serão considerados apenas os trechos efetivamente pesquisados, devidamente comprovados por meio dos registros e relatórios apresentados pela CONTRATADA e validados pela fiscalização, sendo a medição realizada por extensão de trechos de rede pesquisada, expressa em quilômetros (km).

7.2.3. **Cronograma, horários e condições operacionais:**

Os serviços de pesquisa de vazamentos poderão ser executados em período diurno ou noturno, conforme as características do local, o fluxo de tráfego, o nível de interferência sonora, as condições operacionais da rede e as diretrizes estabelecidas pelo SAMAE.

Com o objetivo de garantir maior precisão técnica na pesquisa acústica, deverá ser priorizada a execução dos serviços durante o período silencioso da rede, o qual ocorre, em regra, no período noturno ou nas primeiras horas da manhã, quando há menor interferência de ruídos externos e consumo reduzido.

Em razão do exposto:

- Em vias com baixo fluxo de veículos e interferências sonoras reduzidas, a pesquisa poderá ser realizada no período diurno, desde que não comprometa a acuracidade dos resultados.
- Em vias com elevado fluxo de tráfego ou presença significativa de ruídos, a pesquisa deverá ser realizada preferencialmente no período noturno, sem qualquer ônus adicional ou pagamento de horas extras pelo SAMAE.

A definição dos horários e dos trechos de trabalho será realizada pela CONTRATANTE, com base em critérios técnicos e operacionais, podendo ser ajustada conforme a necessidade do serviço e as condições verificadas em campo.

7.2.4. **Mobilização da equipe**

A CONTRATADA deverá mobilizar sua equipe para início das atividades no prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da solicitação formal do SAMAE, por meio de canal de comunicação previamente definido entre as partes.

7.2.4.1 Profissionais habilitados:

A identificação, a demarcação e a classificação técnica dos vazamentos deverão ser realizadas por equipe devidamente capacitada, sob a coordenação e supervisão direta de coordenador técnico devidamente certificado, conforme definido neste Termo de Referência.

O coordenador técnico responsável pela supervisão das atividades deverá possuir certificação Nível II (N2) emitida por entidade técnica especializada, como a ABENDI, ou por entidade tecnicamente equivalente, conforme previsto no item 2.3, competindo-lhe a validação técnica dos procedimentos adotados e dos resultados obtidos em campo.

Os demais profissionais integrantes da equipe deverão possuir treinamento específico em métodos de detecção de vazamentos em tubulações enterradas sob pressão, estando aptos à execução das atividades operacionais, sempre sob orientação e supervisão do coordenador técnico.

7.2.4.2 Atendimento Emergencial para Pesquisa de Vazamento

A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento emergencial para pesquisa de vazamentos na rede de distribuição, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, em situações caracterizadas como **emergência operacional**.

O prazo máximo para início do atendimento emergencial será de **até 12 (doze) horas** a partir da solicitação formal da CONTRATANTE.

Consideram-se situações de emergência, entre outras: vazamentos com grande perda de água, risco à segurança de pessoas ou bens, comprometimento do abastecimento, recalques de pavimento, infiltrações em edificações públicas ou outras situações definidas pela fiscalização.

7.2.4.3 Substituição de integrantes da equipe

A CONTRATANTE poderá, de forma motivada e devidamente justificada, solicitar a substituição de integrantes da equipe de campo da CONTRATADA sempre que forem constatadas ineficiência operacional, desempenho técnico insatisfatório, descumprimento dos procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência ou dificuldades de adaptação às rotinas e diretrizes operacionais da CONTRATANTE.

A solicitação de substituição será formalizada pela fiscalização, com indicação dos motivos técnicos e operacionais que a fundamentam, devendo a CONTRATADA proceder à substituição do profissional no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, sem ônus adicional, sem impacto nos prazos contratuais e sem prejuízo à continuidade dos serviços.

A substituição de profissionais não exime a CONTRATADA do cumprimento integral das obrigações contratuais, permanecendo sob sua responsabilidade a qualidade técnica dos serviços executados.

7.2.5. Procedimentos e rotinas da execução:

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os procedimentos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como as normas aplicáveis, assegurando:

- utilização de profissionais devidamente capacitados e identificados (crachás);
- uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- observância às normas de segurança do trabalho;
- emprego adequado dos equipamentos e metodologias de pesquisa de vazamentos;
- zelo pela segurança de terceiros e pela integridade das áreas públicas e privadas.

7.2.6. Fornecimento de materiais:

Os serviços deverão ser executados com fornecimento integral, por conta exclusiva da CONTRATADA, de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, aparelhos, insumos, EPIs, veículos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

Todos os materiais e equipamentos utilizados deverão atender aos critérios de qualidade, quantidade e tecnologia adequadas, bem como às normas técnicas aplicáveis e às recomendações da boa prática de engenharia.

7.2.7. Medição, Desempenho e Faturamento

A medição mensal dos serviços será realizada com base na extensão total de trechos de rede efetivamente pesquisados no período.

Entretanto, o faturamento mensal da CONTRATADA estará condicionado ao desempenho técnico apurado, conforme os critérios estabelecidos no item 2.6 – Avaliação da Qualidade dos Serviços, por meio do Índice de Desempenho da Pesquisa de Vazamento (IDPV).

Assim, ainda que determinada extensão dos trechos de rede seja integralmente executada no mês, o valor efetivamente pago poderá sofrer redução, sendo aplicado o percentual correspondente à faixa de desempenho apurada.

O valor a ser faturado em cada período será, portanto, resultado da combinação entre a quantidade medida e o desempenho técnico auditado, prevalecendo este último para fins de definição do percentual de pagamento.

7.2.8. Aceitação dos serviços

Os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4 A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.5 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7 Fica designada a servidora Isabel Meneses Paul, matrícula nº 559, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.8 Fica designado, como gestor de contrato o servidor Cristiano Texeira, matrícula nº 1063, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

() SIM (**X**) **NÃO**

9.2 O prazo de vigência será de (12) doze meses, a contar da emissão do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados cotações com empresas de engenharia, sendo que o responsável foi a servidora Engenheira Sanitarista e Ambiental Isabel Meneses Paul.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND (Km)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Pesquisa de vazamento seguindo os procedimentos de DETECÇÃO DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS EM TUBULAÇÕES ENTERRADAS SOB PRESSÃO, com a utilização de haste de escuta, geofone eletrônico, correlacionador e data loggers de ruídos. Elaboração de balanços hídricos mensais conforme metodologia IWA.	1.800	Quilômetros	R\$ 726,34	R\$ 1.307.412,00
	VALOR GLOBAL				

11 DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será realizado mensalmente, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, do relatório de medição referente aos serviços efetivamente executados no período, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A medição mensal terá como base a extensão total de trechos de rede efetivamente pesquisados, expressa em quilômetros (km), devidamente comprovada por meio dos relatórios técnicos e registros de campo apresentados pela CONTRATADA e validados pela fiscalização do SAMAE.

O valor a ser pago no período estará condicionado ao desempenho técnico apurado, conforme os critérios estabelecidos no item 2.6 – Avaliação da Qualidade dos Serviços, por meio do Índice de Desempenho da Pesquisa de Vazamento (IDPV).

Assim, o valor bruto correspondente à extensão medida no mês será submetido à aplicação do percentual de pagamento correspondente à faixa de desempenho apurada, conforme tabela de desempenho definida neste Termo de Referência.



O pagamento será efetuado após a conclusão da fiscalização mensal, mediante aprovação do relatório pelo fiscal do contrato, por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da aprovação formal da medição e do desempenho pelo fiscal do contrato.

Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, medidos, validados e aprovados pela fiscalização do SAMA E, não sendo devido qualquer pagamento por serviços não executados, rejeitados ou realizados em desacordo com este Termo de Referência.

A data de entrega da medição e da documentação necessária ao faturamento será definida em comum acordo entre a CONTRATADA e o SAMA E, respeitados os prazos e procedimentos internos de fiscalização e validação.

Não existe quantidade mínima mensal obrigatória de extensão de trechos de rede a ser executada, sendo o pagamento realizado exclusivamente em função da quantidade efetivamente medida e do desempenho técnico apurado no período.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO UTILIZADA	
CÓDIGO DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
2026	
1644	Referência
23	SAMA E
002	Abastecimento de Água
0017	Saneamento
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais
175370000200	Vínculo

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida subcontratação.

14 DA GARANTIA DE PROPOSTA

() SIM (X) NÃO

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual.

16 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

() SIM (X) NÃO

JUSTIFICATIVA:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de “alta complexidade ou grande vulto”, o que não seria o caso do objeto no caso em tela.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, seu termo de referência não apresenta nenhuma característica que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

17 DA VISITA TÉCNICA

17.1 Não haverá exigência de visita técnica.

17.2 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

18.1.1 Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

18.1.2 Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

18.1.3 O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

18.1.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

18.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.6 Comunicar ao preposto da CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

18.1.7 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

18.1.8 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

18.1.9 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

18.1.10 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

18.1.11 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

18.1.12 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados;

- 18.1.13** Fornecer as informações cadastrais e operacionais necessárias à execução dos serviços de forma ágil sempre que solicitado;
- 18.1.14** Emitir Ordem de Serviço com mapa constando o cadastro da rede e as ruas do setor onde será realizada a varredura;
- 18.1.15** Realizar os reparos de vazamentos apontados pela pesquisa de vazamentos após o recebimento do relatório de campo;
- 18.1.16** Designar um Coordenador para os entendimentos que se fizerem necessários junto à CONTRATADA;
- 18.1.17** Realizar a fiscalização com pessoal próprio nos trechos onde foram realizadas as pesquisas;
- 18.1.18** Informar a CONTRATADA sobre alterações ou mudanças operacionais com antecedência para não prejudicar os trabalhos de pesquisa

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

19.1.1 A empresa CONTRATADA deverá garantir o bom estado de funcionamento dos equipamentos para que o serviço não coloque em risco as pessoas envolvidas no trabalho, bem como causar danos a estrutura física e equipamentos do Samae, sendo estes penalizados sob descontos nos serviços prestados.

19.1.2 Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do SAMAE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

19.1.3 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e/ou contratados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste Contrato, ficando, ainda o SAMAE isento de qualquer vínculo empregatício.

19.1.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

19.1.5 Disponibilizar para seus funcionários todos os EPI's necessários, sendo seu uso obrigatório nos serviços executados para o SAMAE.

19.1.6 Assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

19.1.7 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

19.1.8 Atender rigorosamente às cláusulas contratuais.

19.1.9 Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

19.1.10 Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá.

19.1.11 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.



- 19.1.12** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 19.1.13** Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
- 19.1.14** Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado.
- 19.1.15** Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato.
- 19.1.16** Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
- 19.1.17** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 19.1.18** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado.
- 19.1.19** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 19.1.20** Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.
- 19.1.21** Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços.
- 19.1.22** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo.
- 19.1.23** Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 19.1.24** Acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 19.1.25** Executar os serviços de detecção de vazamentos, de acordo com os procedimentos definidos, nas áreas estabelecidas pelo SAMAE;
- 19.1.26** Designar um Coordenador para os entendimentos que se fizerem necessários junto à unidade fiscalização do contrato;
- 19.1.27** Apresentar e manter a estrutura de equipamentos disponibilizados com nível tecnológico e condições de funcionamento adequados aos objetivos da contratação;
- 19.1.28** Apresentar e manter veículos devidamente equipados para a prática de atividade diurna e noturna e respectivos equipamentos de segurança (cones, lanternas, coletes refletivos, etc.);



19.1.29 Fornecer crachás com foto e uniformes padronizados com identificação da empresa e com a inscrição "A SERVIÇO DO SAMAE", para as equipes de pesquisa;

19.1.30 Garantir o comportamento da equipe de campo, especialmente nas interações com moradores, clientes e transeuntes, demonstrando sempre cordialidade e educação;

19.1.31 Zelar pela segurança e qualidade dos serviços realizados;

19.1.32 Emitir relatórios e preencher planilhas de serviços de campo conforme procedimentos internos do SAMAE;

19.1.33 Informar sempre, no dia anterior, a localização da equipe de pesquisa, para que equipes do SAMAE possam fazer eventuais fiscalizações;

19.1.34 Responsabilizar-se pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, bem como pela contratação de apólice de seguro referente a esses equipamentos caso julgue necessário.

19.1.35 Caso a equipe técnica disponibilizada para a execução dos serviços não atenda às exigências técnicas, operacionais ou de desempenho previstas neste Termo de Referência, conforme avaliação do fiscal do contrato, a CONTRATADA deverá proceder à substituição do(s) profissional(is) indicado(s), sem qualquer ônus adicional para o SAMAE. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal da Contratante, devendo os novos profissionais atender integralmente às mesmas qualificações técnicas, certificações e requisitos exigidos neste Termo de Referência.

19.1.36 É obrigatória a participação do responsável técnico da CONTRATADA nas reuniões setoriais de acompanhamento realizadas pelo SAMAE, as quais ocorrerão semanalmente, com o objetivo de alinhamento técnico, avaliação do andamento dos serviços, análise de resultados e definição de encaminhamentos operacionais. A participação do responsável técnico poderá ocorrer de forma presencial ou por meio remoto (*on-line*), desde que previamente acordada com o SAMAE, não eximindo a CONTRATADA de prestar todos os esclarecimentos técnicos necessários durante as reuniões. Durante essas reuniões, a CONTRATADA deverá apresentar os resultados parciais da semana, incluindo síntese das áreas pesquisadas, extensão percorrida, vazamentos identificados, dificuldades operacionais e planejamento das atividades subsequentes.

20 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 17/02/2026.

Isabel Meneses Paul
Engenheira Sanitarista e Ambiental – CREASC 189901-8

Oswalcir Peters
Diretor Presidente SAMAE



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º xx/2026

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

- ☐ Estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- ☐ Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- ☐ Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- ☐ Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- ☐ Cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- ☐ Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ☐ Que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- ☐ Que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
- ☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva).
- ☐ Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.



Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ____ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º xx/2026

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º **xx/2026**

Objeto: **xxxxx**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

3. Dados do Preposto^[1]:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone fixo e whatsapp:

E-mail:

Endereço

[Cidade], ____ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--

^[1] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO
(Optar pelo enquadramento conforme IN RFB 1234/2012)

À

(Nome do órgão)

A (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

() Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

() Entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

Se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

[Cidade], ____ de _____ 2026.

Assinatura do responsável (Representante legal)